



SECRETARIA ESPECIAL DE PORTOS  
COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA  
AUTORIDADE PORTUÁRIA



4 de março de 2008.  
**CE-COPEL n. ° 26/2008**

Para  
**TODOS OS LICITANTES**

**Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2008**

Senhores:

Encaminhamos a V. Sas. esclarecimento de questionamento formulado quanto ao procedimento licitatório referenciado:

**QUESTIONAMENTO:** “Consta do item 40.1, a informação de que as empresas que se encontram cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado da Administração Federal – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos listados nos subitens 42.3 e 42.4 do Edital, no entanto, tais subitens não constam do edital. Dessa forma, surge a seguinte dúvida: a disposição constante do item 40.1, estaria se referindo aos itens 42 e 44 do edital, os quais dispõem, respectivamente, sobre os documentos referentes à regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira?”

**RESPOSTA:** No item 40.1 do Edital, onde se lê “(...) subitens 42.3 e 42.4 deste Edital”, leia-se “(...) itens 41 e 42 deste Edital”.

Atenciosamente,

Matildes Figueiredo  
Presidenta da COPEL

Ivair Alves  
Membro